

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINDAMONHANGABA

O Conselho Municipal de Cultura - CMC, criado pela Lei Municipal nº 4966/2009 e alterado pela Lei nº 5118/2010, no uso de suas atribuições, *resolve homologar o presente edital para o processo eleitoral 2021:*

1. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

- 1.1 O CMC de Pindamonhangaba é formado por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, eleitos na forma deste Edital, e 8 (oito) do Poder Público Municipal, que serão indicados por Secretarias Municipais;
- 1.2 Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo;
- 1.3 O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com direito a uma única recondução;
- 1.4 Os representantes da Sociedade Civil não poderão ser inscrever para a vaga se ocuparem cargos de confiança ou em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal até o dia da eleição;
- 1.5 Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município;

2. DO CANDIDATO A CONSELHEIRO

2.1 Poderá se inscrever para participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a Conselheiro, qualquer munícipe, vinculado a entidades, movimentos, grupos e espaços ligados ao segmento cultural do Município de Pindamonhangaba, das seguintes áreas:

- 01 (um) representante de Artes Cênicas;
- 01 (um) representante de Artes Visuais/Audiovisual;
- 01 (um) representante de Artesanato;
- 01 (um) representante de Cultura Popular;
- 01 (um) representante de Dança;
- 01 (um) representante de Literatura;
- 01 (um) representante de Música;
- 01 (um) representante da Cultura Afro-Brasileira.

2.2 O fazedor de arte e cultura residente em Pindamonhangaba, inscrito e deferido no Cadastro Municipal de Cultura de 2020 ou que comprove atuação nos dois últimos anos na área do respectivo segmento que pretenda concorrer, também poderá participar do processo.

2.3 O participante só poderá concorrer por um único segmento cultural do Conselho.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Ficam impedidos de participar do processo:

a) Pessoas, movimentos ou entidade que não residam ou tenham sede no município de Pindamonhangaba.

b) Pessoas que tenham sido destituídas, tenham desistido ou se ausentado sem justificativa, do CMC no último mandato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 **As inscrições deverão ser realizadas de 16/09 até o dia 06/10**, por meio de formulário online disponível no site da prefeitura de Pindamonhangaba, na área da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 O formulário deve ser preenchido com dados pessoais, o segmento que pretende concorrer, um resumo de sua atuação na área cultural e alguma forma de comprovação.

4.3 As pessoas que tenham dificuldade de acesso à internet, poderão solicitar ajuda no Departamento de Cultura para realizar sua inscrição.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 A lista de candidatos deferidos e indeferidos será publicada no dia **13 de outubro** de 2021, no Jornal Tribuna do Norte;

5.2 O prazo para recurso será de **13 a 15 de outubro**, devendo ser dirigido a Comissão Eleitoral, por escrito, de modo justificado e instruído com devido conjunto probatório; não será admitido recurso verbal, não podendo haver candidatura após a publicação da lista de candidatos.

5.3 No dia **19 de outubro** será publicada a lista de todos os candidatos finais, com o resumo de sua atuação, o segmento em que concorre e foto (caso haja).

5.4 A eleição ocorrerá no dia **26 de outubro, às 19h**, com tolerância máxima de 10 minutos, pela plataforma google meet, por link a ser disponibilizado por publicação na Tribuna do Norte.

5.5 Cada eleitor deve entrar com uma única conta e deve se apresentar por imagem e áudio.

- 5.6 O eleitor escolherá apenas um candidato por segmento.
- 5.7 Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;
- 5.8 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados e serão suplentes aqueles cuja votação ficar mais próxima dos eleitos como titulares;
- 5.9 Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação no respectivo segmento em que concorre; persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior faixa etária;
- 5.10 Em caso de remanescente de cadeira de algum segmento, essa será preenchida por uma nova escolha, após apuração de todos os demais segmentos, entre candidatos remanescentes de cadeiras já ocupadas.
- 5.11 Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação, por meio de publicação em Portaria do Prefeito, em conjunto com representantes indicados do Poder Público Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral, que conforme resolução CMC 02/2021 é composta pelos seguintes conselheiros:
- Gislene Alves
 - Mauro Moraes
 - Renan Teixeira
- 6.2 Contato e informações pelo telefone (12) 3642-1080 ou pelo e-mail cmc@pindamonhangaba.sp.gov.br

7. DATAS E PRAZOS:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DE 17/09 A 06/10
PUBLICAÇÃO DOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS	DIA 13 DE OUTUBRO
PERÍODO PARA RECURSO	DE 13/10 A 15/10
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL E DO LINK PARA A ELEIÇÃO	DE 19 DE OUTUBRO
ELEIÇÃO	DIA 26 DE OUTUBRO



Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura